



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 204/2021

APROVADO

“CRIA A SEMANA DO DESCONTO DO MATERIAL ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú indica:

Art. 1º Fica criada, no município de Maracanaú, sempre na **primeira quinzena de janeiro, a Semana do Desconto e Incentivo à Isenção do Imposto sobre o Material Escolar** ao consumidor interessado.

Art. 2º Deverá ser criado, no município de Maracanaú, um cadastro para todas as empresas que tenham interesse em participar da isenção ao material escolar, em virtude da **semana de desconto na primeira quinzena de janeiro**.

Art. 3º A semana do desconto acontecerá sempre em local público, aberto ou fechado, sendo disponibilizado aos interessados local de estacionamento gratuito.

Art. 4º Todas as empresas do ramo que desejarem participar da semana do desconto estarão isentas dos impostos tributáveis aos materiais do kit escolar na semana de aquisição de material escolar.

Art. 5º As instituições privadas de ensino que tiverem interesse em aderir ao incentivo em parceria com as editoras deverão se inscrever e disponibilizar seus materiais didáticos escolares com preços mais acessíveis aos interessados.

Art. 6º O kit escolar deverá ter limites de vendas, sendo disponibilizado somente 01 (um) kit para cada criança, com a devida comprovação.

Art. 7º As empresas participantes ficarão responsáveis por divulgar o evento uma semana antes, para que a população tome conhecimento do desconto.



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Parágrafo único. Os kits de material escolar poderão ser os mais diversos, conforme discriminados por escolas como, caderno, caderno de desenho grande e pequeno, lápis, caneta, borracha, apontador, marca texto, lápis de cor, caneta de 12 cores, tesoura, régua, resma de papel ofício, etc.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Maracanaú, 30 de Agosto de 2021 .

Maria Rocha Abreu
Aline do Hospital
Vereadora MDB

APROVADO



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

A iniciativa tem o objetivo de inibir a evasão escolar e diminuir os gastos excessivos com material escolar. “Sabemos que a educação é um dos direitos previstos em nossa Constituição, entretanto, ainda é bastante precário no país. E para melhorar a condição de vida, a educação é o meio de alcançar esses objetivos”.

Temos a convicção também que a escola não deve ter apenas como meta formar e capacitar os jovens, mas ser também um espaço de valoração e promoção da cidadania. “Para isso é importante que haja subsídios aos familiares, a fim de que a educação alcance a todos”.

Ainda, que o país é um dos maiores com carga tributária, e que os impostos do material escolar são repassados para os governos municipais, estaduais e federal, daí à importância da iniciativa em isentar as empresas do ramo, na época do ‘descontão’

Tendo em vista esse objetivo peço a ajuda de meus pares para aprovação desse importantíssimo projeto.

Câmara de Vereadores de Maracanaú, 30 de Agosto de 2021 .

Maria Rocha Abreu
Aline do Hospital
Vereadora MDB

APROVADO